PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35610.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: Governo Municipal 93 - 96

LEI MUNICIPAL Nº 1.780/95.

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá - MG , no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o executivo Municipal devidamente autorizado a conceder subvenção social à Caixa Escolar Irmã Luiza de Marilac, nesta cidade para aquisição de livros didáticos.

ART. 2º - O valor a que se refere a subvenção social é de R$500,00 (quinhentos reais).

ArT. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 23 de Maio de 1.995.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretária Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
Leis Resoluções
Nº 05/92
Fls 91 v em 23/05/95